

31 de janeiro de 2020
Ano XIII - Nº 748 - R\$ 0,50

Macaé App: aplicativo é apresentado a gestores municipais

Comunicação ágil, de forma fácil e direta com a administração pública municipal. Essas foram algumas das funcionalidades do aplicativo Macaé App apresentadas nesta terça-feira (28) aos gestores da Prefeitura de Macaé.

Pág 02

Agora é Lei: mulheres entre 40 e 69 anos têm prioridade em exame de mama

Mulheres entre 40 e 69 anos terão prioridade na realização de mamografias nas redes de saúde pública e privada. É o que diz a Lei 8.713/20, da deputada Lucinha (PSDB), que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial do Executivo desta segunda-feira (27/01).

Pág 34

Agora é Lei: Rio terá portal da transparência dos royalties do petróleo

O Rio terá um portal da transparência destinado a divulgar os gastos feitos com a receita proveniente dos royalties e da participação sobre a produção de petróleo, repassados pela União.

Pág 34

Estado envia medicamentos a municípios

A Secretaria de Estado de Saúde enviou, nesta segunda-feira (27/01), medicamentos e insumos médicos e hospitalares aos municípios de Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, Porciúncula e Laje do Muriaé, atingidos pelas chuvas que castigaram as regiões Norte e Noroeste.

Pág 34

Araruama realizará a Primeira Feira de Adoção de Animais de 2020

• PRAÇA DA BÍBLIA •

FEIRA DE ADOÇÃO

DE CÃES E GATOS 🐾

01/02

9h às 17h



PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADOÇÃO:

CPF • IDENTIDADE
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Pág 34



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

**Portaria nº 030/2019, de 06 de dezembro de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, Jussara Carvalho Falcão, Agente de Serviços Gerais, Servidora do Quadro de Pessoal Estatutário, Matrícula n.º 1.145-2, para exercer a Função de Confiança Especial de Chefe do Departamento de Compras e dos Agentes de Serviços Gerais, Símbolo FCE, de acordo com Lei Municipal n.º 1.521/2019, de 28 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de dezembro de 2019.

**OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE**

• Republicado por erro

Portaria nº 031/2019, de 06 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, Maria Emília Ramada Carvalho, Agente de Serviços Gerais, Servidora do Quadro de Pessoal Estatutário, Matrícula n.º 1.165-7, para exercer a Função de Confiança Especial de Chefe do Arquivo Geral, Símbolo FCE, de acor-

do com Lei Municipal n.º 1.521/2019, de 28 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de dezembro de 2019.

**OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE**

• Republicado por erro.

Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 011/2019, de 09 de janeiro de 2019, e NOMEAR os Servidores do Quadro Permanente, Andréia Guerra Pimentel, Agente Legislativo, Matrícula n.º 3.016-3, Alex de Oliveira Santos, Guarda Legislativo, Matrícula n.º 3.018-0, e Lauro José Dias Alves Horato, Assessor de Relações Públicas e Comunicação, Matrícula n.º 8.436-0, Assistente de Plenário, Matrícula n.º 8.463-0, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cantagalo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2020.

**OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE**

Projeto social de pré-vestibular, em Cabo Frio, está com inscrição aberta até 7 de fevereiro

As inscrições do projeto social de pré-vestibular de Cabo Frio, o Pré-J, estão abertas até o dia 7 de fevereiro.

As aulas gratuitas começam no dia 9 de março, no bairro São Cristóvão.

Para a matrícula, é necessário ter concluído o Ensino Médio na rede pública ou ter sido bolsista integral em escolas particulares. A iniciativa busca dar auxílio a pessoas que não possam custear cursos para o vestibular.

Para participar é preciso ter renda familiar de até um salário mínimo.

Os candidatos devem se inscrever na Paróquia de São Cristóvão, na Rua Lecy Gomes da Costa, s/ nº, de 9h ao meio-dia e das 13h às 16h, de segunda a sexta.

Haverá um teste socioeconômico, com uma redação no estilo carta, digitada ou manuscrita, com tema proposto no momento da prova.

g1.com.br

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Macaé App: aplicativo é apresentado a gestores municipais

Comunicação ágil, de forma fácil e direta com a administração pública municipal. Essas foram algumas das funcionalidades do aplicativo Macaé App apresentadas nesta terça-feira (28) aos gestores da Prefeitura de Macaé. O encontro destacou a importância do poder público estar antenado às novas dinâmicas de relacionamento com o cidadão, incluindo as ferramentas tecnológicas.

O aplicativo foi desenvolvido pelo Laboratório de Inovação em Gestão Pública –Inova Macaé, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento. A ideia surgiu de servidores públicos municipais, alunos do curso de pós-graduação em Gestão Pública, oferecido gratuitamente. Durante a apresentação, realizada no auditório do Paço Municipal, o secretário de Planejamento, José Manuel Alvitos, frisou a valorização do capital humano.

“O Macaé App é uma ferramenta à serviço da população,

que nasce dos recursos humanos que temos, os próprios servidores. O objetivo é facilitar o dia a dia do cidadão com economia de tempo e dinheiro. Uma gestão dinâmica, alinhada com as necessidades de acesso rápido e respostas eficientes que as pessoas precisam”, afirmou Alvitos, informando que haverá um decreto, a ser publicado em breve, que regulamentará prazos e responsabilidades de atuação na ferramenta.

Um dos destaques do aplicativo é o Fiscaliza Macaé. Por meio dele, será possível contribuir para a resolução de questões que envolvem a manutenção da cidade, como iluminação, poda de árvore, buracos em via pública, entre outros. A solicitação poderá ser encaminhada de forma identificada ou anônima, com envio de fotos e outros arquivos.

Além de solicitações, o usuário também poderá acompanhar as políticas públicas por meio da disponibilização dos indicadores de

desempenho, cujo projeto de consolidação de dados é da Secretaria Adjunta de Patrimônio. “Cada um de nós é uma peça dessa engrenagem que nos possibilita dialogar com os novos tempos, dando ao cidadão autonomia para avaliar o serviço que lhe é prestado. Só tenho a agradecer ao grupo como um todo por este importante trabalho”, frisou a secretária da pasta, Gisele Muniz.

A proposta inicial do aplicativo foi apresentada pelo coordenador do Inova Macaé, Jerônimo Santos. Ele explicou cada recurso já existente e colocou a equipe técnica à disposição dos gestores para contribuições à ferramenta. “Vamos construindo o Macaé App, aprimorando o serviço de maneira colaborativa e integrada”, afirmou, acrescentando que, para criação da tecnologia, foram feitas pesquisas junto à população e estudo de casos, inclusive com outras prefeituras.

macae.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Superintendente de Planejamento, Sr. **Fabio Lessa Tinoco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 02229368788 residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática** com a finalidade de preservar

os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPLA – ANEXO I do Edital às fls. 234 à 237 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 832 a 833 do processo administrativo n.º 21.676/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Subsecretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEPLA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.676/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	Fone de ouvido	UNID	4	HOOPSON	R\$22,00	R\$88,00
VALOR TOTAL						R\$88,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1319
Endereço: Rua C, 04, São Vicente de Paulo.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com	
Representante: Thiago da Silva Marinho	
RG n.º 218858272/ Órgão Expedidor DIC/ UF: RJ	CPF: 125.828.097-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecio-

ará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo máximo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 228.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar / Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual

oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21676/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

FABIO LESSA TINOCO
Superintendente de Planejamento

ANDRADE' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Thiago da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Superintendente de Planejamento, Sr. **Fabio Lessa Tinoco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 02229368788 residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática** com a finalidade de preservar

os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPLA – ANEXO I do Edital às fls. 234 à 237 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 832 a 833 do processo administrativo n.º 21.676/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Subsecretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEPLA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.676/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
33	Cabo HDMI	UNID	5	MD9	R\$14,90	R\$74,50
35	Multímetro	UNID	2	MXT	R\$149,00	R\$298,00
VALOR TOTAL						R\$372,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP	
CNPJ N.º: 01.287.776/0001-05	Telefone: 22 2665-5793 / 2665-4127
Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG n.º 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo máximo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 228.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar / Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21676/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

FABIO LESSA TINOCO
Superintendente de Planejamento

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Superintendente de Planejamento, Sr. **Fabio Lessa Tinoco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 02229368788 residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática** com a finalidade de preservar

os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPLA – ANEXO I do Edital às fls. 234 à 237 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 832 a 833 do processo administrativo n.º 21.676/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Subsecretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEPLA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.676/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
26	No-Break Senoidal (0,7 KVA)	UNID	150	APC	R\$700,00	R\$105.000,00
VALOR TOTAL						R\$105.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ N.º:17.256.815/0001-39	Telefone: 22 2778-1304	
Endereço: GENECIANO RISCADO DA MOTTA, 45, LOJA, BAIRRO CÉLIO SARZEDAS		
Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF: RJ	CEP: 28.960-000
Endereço Eletrônico: linckempreendimentos@gmail.com		
Representante: OZIEL PINTO MASSER		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 20.728.485-2/DETRAN/RJ	CPF: 127.360.147-58	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo máximo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 228.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar / Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21676/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

FABIO LESSA TINOCO
Superintendente de Planejamento

LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Oziel Pinto Masser
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Superintendente de Planejamento, Sr. **Fabio Lessa Tinoco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 02229368788 residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática** com a finalidade de preservar

os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPLA – ANEXO I do Edital às fls. 234 à 237 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 832 a 833 do processo administrativo n.º 21.676/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Subsecretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEPLA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.676/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
23	Computador I	UNID	110	POSITIVO	R\$4.301,67	R\$473.183,70
24	Computador II	UNID	5	POSITIVO	R\$5.968,45	R\$29.842,25
45	Computador IV	UNID	5	POSITIVO	R\$8.907,62	R\$44.583,10
VALOR TOTAL						R\$547.564,05

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME	
CNPJ N.º: 03.617.923/0001-85	Telefone: 22 2661-5336
Endereço: RUA MARIO DE VASCONCELLOS, Nº 20, LOJA 101	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 11799177-8/DETRAN/RJ	CPF: 077.656.317-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo máximo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 228.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar / Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redu-

ção de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 21.676/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

FABIO LESSA TINOCO
Superintendente de Planejamento

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Superintendente de Planejamento, Sr. **Fabio Lessa Tinoco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 02229368788 residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática** com a finalidade de preservar

os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPLA – ANEXO I do Edital às fls. 234 à 237 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 832 a 833 do processo administrativo n.º 21.676/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Subsecretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEPLA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.676/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Aspirador / Jateador Manual de Ar Portátil 110v	UNID	2	PROFIELD	R\$410,00	R\$820,00
2	Estabilizador	UNID	10	TS SHARA	R\$85,00	R\$850,00
3	Filtro de Linha	UNID	10	MAXPRINT	R\$32,00	R\$320,00
4	Cabo de Rede CAT.5e	CX	6	HOOPSON	R\$270,00	R\$1.620,00
5	Chaveador Kvm USB Switch 4 portas VGA e Kit 4 Cabos Kvm USB	UNID	4	MD9	R\$310,00	R\$1.240,00
6	CD	UNID	500	MAXPRINT	R\$1,00	R\$500,00
7	DVD	UNID	500	MAXPRINT	R\$1,55	R\$775,00
8	DVD de dupla camada (8GB)	UNID	10	MULTILASER	R\$5,00	R\$50,00
9	Fonte ATX	UNID	30	HOOPSON	R\$52,00	R\$1.560,00
11	HD1TB	UNID	8	WD	R\$326,00	R\$2.608,00
12	HD Externo	UNID	10	SEAGATE	R\$370,00	R\$3.700,00
14	Memória (DDR3 – 1600MH2 – 4GB)	UNID	20	MARKIVISION	R\$220,00	R\$4.400,00
15	Mouse Óptico USB	UNID	60	HOOPSON	R\$48,00	R\$2.880,00
16	Teclado USB	UNID	60	HOOPSON	R\$23,00	R\$1.380,00
17	Switch 8 portas	UNID	6	TP-LINK	R\$57,00	R\$342,00
18	Switch 16 portas	UNID	4	TP-LINK	R\$165,00	R\$660,00
19	Switch 24 portas	UNID	2	TP-LINK	R\$1.048,00	R\$2.096,00
20	Telefone sem fio	UNID	8	INTELBRÁS	R\$168,00	R\$1.344,00
21	Roteador Wireless	UNID	10	TP-LINK	R\$95,00	R\$950,00
22	Kit profissional de ferramentas para informática e eletrônica com ferro de solda, alicates, chaves e solda com maleta.	UNID	2	SMD	R\$310,00	R\$620,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25	Computador III	UNID	1	DELL	R\$70.500,00	R\$70.500,00
30	Placa de Rede	UNID	5	MD9	R\$78,00	R\$390,00
32	Dock Station para HD	UNID	2	HOOPSON	R\$182,00	R\$364,00
34	Parafuso para HD e Gabinete	UNID	500	MD9	R\$0,30	R\$150,00
36	Data Show	UNID	2	EPSON	R\$4.065,00	R\$8.130,00
37	Notebook	UNID	4	ACER	R\$3.930,00	R\$15.720,00
39	Office Home & Business 2019	LICENÇAS	2	MICROSOFT	R\$1.250,00	R\$2.500,00
40	Repetidor Wi-Fi	UNID	7	TP-LINK	R\$119,00	R\$833,00
41	Cabo de força para computador	UNID	20	MD9	R\$25,00	R\$500,00
42	No-Break 3.0 KVA	UNID	3	TS SHARA	R\$5.420,00	R\$16.260,00
43	Adaptador de tomada	UNID	24	MD9	R\$14,80	R\$355,20
44	HD2TB	UNID	2	WD	R\$625,00	R\$1.250,00
VALOR TOTAL						R\$145.667,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413
Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo máximo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 228.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar / Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 124/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 21.676/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

FABIO LESSA TINOCO
Superintendente de Planejamento

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI – ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Superintendente de Planejamento, Sr. **Fabio Lessa Tinoco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 02229368788 residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática** com a finalidade de preservar

os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPLA – ANEXO I do Edital às fls. 234 à 237 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 832 a 833 do processo administrativo n.º 21.676/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Planejamento, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo Subsecretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no

Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEPLA e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.676/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
13	Memória (DDR2 – 800MH – 2GB)	UNID	20	KINGSTON	R\$109,52	R\$2.190,30
27	No-Break (1,5 KVA)	UNID	5	SMS	R\$950,00	R\$4.750,00
28	Renovação de Licenças do Software Antivírus Symantec Endpoint Protection Small Business Edition	UNID	170	SYMANTEC	R\$77,00	R\$13.090,00
29	Gravador e leitor externo de DVD/CD Slim	UNID	4	DELL	R\$166,00	R\$664,00
31	Pasta Térmica para Processador	UNID	5	SILVER	R\$14,50	R\$72,50
38	Windows 10	LICENÇAS	2	MICROSOFT	R\$812,00	R\$1.624,00
VALOR TOTAL						R\$22.390,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRM SOLUÇÕES EIRELI	
CNPJ N.º:21.427.040/0001-94	Telefone:22 2778-3968
Endereço:Rua Zorobabel, nº 244, loja, Mataruna	
Cidade:Casimiro de Abreu	UF:RJ CEP:28.860-000
Endereço Eletrônico:contato@trmsolucoes.com	
Representante: HENRIQUE LOPES BORIN	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:110657368/DIC/RJ	CPF:124.304.457-86

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPLA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 124/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPLA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo máximo para entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 228.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPLA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 124/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de

acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar / Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 124/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 124/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 124/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 21.676/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

FABIO LESSA TINOCO
Superintendente de Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda

TRM SOLUÇÕES EIRELI
Henrique Lopes Borin
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

15ª RETIFICAÇÃO AO 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 015/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a RETIFICAÇÃO ao 10º Edital de Convocação** para

assinatura do Termo de Posse, da candidata classificada relacionada abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESOLVE:

1) RETIFICAR o cargo de MERENDEIRA, incluindo na listagem a candidata **RAYANNA COELHO VALENTIM PEREIRA**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
75º	460140	RAYANNA COELHO VALENTIM PEREIRA	20/03/1990	70

Araruama, 22 de janeiro de 2020.

Livia Bello
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30492/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2020

OBJETO “**Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção da merenda escolar, até 31/12/2020”.

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

Hora: 11:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 30/01/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no

endereço supracitado.

Araruama, 29 de Janeiro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 30493/2019

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 001/2020

OBJETO: “**aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2020, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital e seus anexos”.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2020

Hora: 11:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 31/01/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado ou no requerimento da P.M.A, e de 01 (uma) resma de papel com

500 folhas, que será entregue, na Comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente da COMLI

PORTARIA SEDUC/006/2020 de 16 de janeiro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **CARLA NOGUEIRA PEREIRA DA COSTA**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, da Escola Municipal Antônio Andrade Müller, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de janeiro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo


TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com base no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 6030/2020.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 58
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOSE RICARDO BAPTISTA DO AMARAL, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 59
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MICHAEL CHAVES MEDEIROS, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 60
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. CLEBIO CARDOSO DA SILVA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 61
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CAROLINA DOS SANTOS PAULA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 62
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CARLA RIBEIRO DA SILVA COUTINHO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 63
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MICHAEL CHAVES MEDEIROS, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 64
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. CLEBIO CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 65
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. JOELMA MARINHO DOS SANTOS, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 66 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ELIDIO GUIMARÃES, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 69 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 72 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. EVELYN NASCIMENTO TAVARES BRUM, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 67 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. IRIS DA SILVA BRANDÃO, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 70 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 73 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ALINE SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA SOCIAL, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 68 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. VALDINEI DE JESUS PIMENTA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 71 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ANTÔNIO JORGE VIEIRA PORTO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 74 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. EVELYN NASCIMENTO TAVARES BRUM, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 75
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. IGOR DE OLIVEIRA CRUZ, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA SOCIAL, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 78
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. ADRIANA PEREIRA COSTA, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 81
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. PAULA DE CARVALHO ARAÚJO, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 76
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. IGOR DE OLIVEIRA CRUZ, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA SOCIAL, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 79
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. BRUNA DE FARIA PEREIRA LOURENÇO, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Portaria SEDUC/021 /2020
Araruama, 30 de janeiro de 2020.

Estabelece normas e procedimentos para Cadastro de Reserva com fins de ingresso e permanência, por meio de transferência interna, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos da Educação Básica – Regular e EJA – nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de garantir a matrícula em Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, atendendo aos preceitos dos art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 – LDB, inserido por força da Lei nº 11.700/08;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Considerando a crescente demanda de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao Cadastro de Reserva para ingresso e permanência, por meio de transferência interna, do aluno nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

§1º. Para fins de entendimento desta portaria, compreende-se por Cadastro de Reserva o instrumento por

ATO Nº 77
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. BRUNA DE FARIA PEREIRA LOURENÇO, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 80
DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ADRIANA PEREIRA COSTA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - Portaria SEDUC/021 /2020

meio do qual a Secretaria Municipal de Educação se valerá para dar ampla publicidade à lista de candidatos às vagas disponíveis em suas Unidades Escolares, bem como será o meio através do qual os alunos ou seus responsáveis irão pleitear tais vagas.

§2º. Por transferência interna compreende-se aquela ação que visa a movimentação do aluno dentre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A inscrição no Cadastro de Reserva ocorre durante todo o ano letivo de 2020 e deve ser feita pelo responsável legal do aluno ou pelo próprio aluno, se já atingida a maioridade civil, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Araruama: www.araruama.rj.gov.br.

§1º. O aluno ou seu responsável legal, ao se inscrever no Cadastro de Reserva, deve optar obrigatoriamente por duas Unidades Escolares. Caso deseje, é assegurado o direito de se inscrever em uma terceira Unidade de Ensino.

§2º. As informações prestadas no Cadastro de Reserva deverão ser fidedignas, sob pena de não efetivação da matrícula.

§3º. A inscrição do aluno no cadastro de reserva, assim como sua convocação para determinada Unidade Escolar, não é garantia de matrícula. A matrícula se dá por meio do disposto no Art. 4º desta portaria.

§4º. Neste novo evento, excepcionalmente, a matrícula ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, iniciando-se às 15h.

Art. 3º. Quando houver oferta da vaga, a Unidade Escolar convocará o aluno inscrito no Cadastro de Reserva para efetivação da matrícula.

§1º. A convocação do aluno inscrito no Cadastro de Reserva é de responsabilidade da Unidade Escolar.

§2º. A convocação para efetivação da matrícula pode ocorrer por quaisquer das Unidades Escolares optadas no ato da inscrição do Cadastro de Reserva.

§3º. O aluno ou seu responsável legal tomará ciência da convocação para efetivação da matrícula através de consulta ao site araruama.rj.gov.br.

§4º. Após a convocação, o aluno ou seu responsável legal tem o prazo de 3 (três) dias úteis para efetivar a matrícula.

§5º. Quando convocado para uma das Unidades Escolares escolhidas, poderá o aluno ou seu responsável desistir da vaga, não perdendo, contudo, o direito de ser convocado para as demais Unidades pelas quais tenha optado.

§6º. Se a desistência da convocação para efetivação da matrícula, conforme parágrafo anterior, corresponder a motivo que afete a convocação em todas as Unidades Escolares selecionadas, a desistência de uma implicará na desistência das demais.

Art. 4º. A matrícula é o ato que confirma o ingresso do aluno convocado por meio do Cadastro de Reserva na

Rede Municipal de Ensino.

§1º. A responsabilidade para a efetivação da matrícula na unidade escolar é do aluno, se maior de idade, ou do seu responsável legal.

§2º. A efetivação da matrícula deve observar o prazo disposto no art. 3º, §4º desta portaria.

§3º. Decorrido o prazo especificado no parágrafo anterior sem que tenha havido apresentação do aluno ou seu responsável legal para efetivação da matrícula, a vaga ocupada retornará ao Sistema do Cadastro de Reserva.

§4º. Não comparecendo no devido prazo estabelecido nesta portaria para efetivação da matrícula, o aluno é eliminado do cadastro da Unidade que o convocou, permanecendo apenas no Cadastro de Reserva das demais Escolas por ele escolhidas.

§5º. Realizada a confirmação da matrícula após a convocação no Cadastro de Reserva, o aluno é automaticamente excluído das demais opções de escolha de Unidade Escolar que tenha feito.

Art. 5º. Para ingresso na Educação Infantil, a criança deve ter a idade prevista completa ou a completar até 31 de março de 2020 para cada etapa – conforme previsto no art. 92 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Araruama – como segue:

a) Creche I: crianças de 06 (seis) meses a 11 (onze) meses;

b) Creche II: crianças de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;

c) Creche III: crianças de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;

d) Creche IV: crianças de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

e) Pré I: crianças de 04 (quatro) anos a 04 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

f) Pré II: crianças de 05 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 6º. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020.

Art. 7º. No ato da matrícula, o aluno – ou seu responsável legal, caso menor – deve apresentar:

a) 03 (três) retratos 3X4;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identidade que informe a cidade de nascimento);

c) Histórico Escolar, para o aluno transferido;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Carteira de vacinação atualizada;

f) Teste do “pezinho”, para aluno da Educação Infantil;

g) Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno;

h) Laudo médico que comprove as características da necessidade educacional especial, para o aluno assim considerado;

i) Fotocópia da carteira do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º. A organização do Cadastro de Reserva observará a ordem dos seguintes critérios:

I. Critério de Prioridades de Convocação:

a) Determinação judicial, bem como aquela advinda de Órgãos ou Instituições Públicas com poder de decisão;

b) Alunos oriundos de outras Redes de Ensino por meio de transferência.

c) Estabelecer residência no bairro onde está localizada a Unidade Escolar pretendida.

II. Critério Geral de Convocação.

a) Ordem de inscrição (data e hora) no sistema de Cadastro de Reserva para as Unidades Escolares almeçadas.

Art. 9º. O aluno que busca a vaga na Rede Municipal de Ensino de Araruama e que sobre ele recaia algum critério de prioridade deve, assim como os demais alunos, ser inscrito no Cadastro de Reserva.

Art. 10. Os critérios de prioridade são comprovados mediante documentação própria apresentada no ato da matrícula com análise e validação pela Unidade Escolar, cabendo consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Em caso de não comprovação da prioridade alegada no ato da inscrição, o aluno é imediatamente eliminado do Cadastro de Reserva de todas as Unidades Escolares para as quais se inscreveu.

Art. 12. O aluno que se enquadrar no artigo anterior pode realizar nova inscrição no Cadastro de Reserva.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e Exma Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade n.º 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para café da manhã”** para atender o REFEITÓRIO MUNICIPAL pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 210/219 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 301 do processo administrativo n.º 27513/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem e Centro POP, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEPOL e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 27513/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem.					
	LOTE 1 - PRODUTOS NÃO PERECIVEIS					
1	FEIJÃO PRETO – TIPO 1 SAFRA NOVA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	KICALDO	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
2	ARROZ – POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1 EXTRA, GRÃO LONGO FINO, EMBALADO EM PACOTE DE 5KG CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	PCT	1.000	CAMIL	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00
3	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1 CRUA, FINA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	360	GRANFINO	R\$ 3,55	R\$ 1.278,00
4	FARINHA DE TRIGO – TIPO EXTRA, 1º QUALIDADE, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	180	DONA BENTA	R\$ 3,08	R\$ 554,40
5	FUBÁ MILHO – EXTRA DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	100	YOKI	R\$ 1,71	R\$ 171,00
6	AÇUCAR – REFINADO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	600	CARAVELAS	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
7	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	150	3CORACÕES	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
8	POLPA DE TOMATE – CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO O DISPOSITIVO DE ABERTURA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 520G (COM VALOR POR PORÇÃO DE 30G DE SÓDIO 152MG), CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	ELEFANTE	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
9	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE LATA COM 500ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	100	PRAMESA	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
10	ÓLEO DE SOJA – REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	360	SOYA	R\$ 4,32	R\$ 1.555,20
11	FERMENTADO ACÉTICO – VINHO E ÀLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	50	ÚNICO	R\$ 1,52	R\$ 76,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12	SAL REFINADO – TIPO XTRA, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	50	LEBRE	R\$ 1,98	R\$ 99,00
13	ACHOCOLATADO – EM PÓ INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	360	PIRAKIDS	R\$ 6,29	R\$ 2.264,40
14	PÓ PARA GELATINA – DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	300	DR. OETKER	R\$ 1,02	R\$ 306,00
15	GOIABADA CASÇÃO – RICA EM VITAMINA C, EMBALADA EM PLÁSTICO CONTENDO 500G, CONTENDO A INFORMAÇÃO DO PRODUTO.	UND	200	PREDILECTA	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
16	CREME DE LEITE – SEM GLUTÉN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	250	PIRACANJUBA	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
17	LEITE CONDENSADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	100	ITAMBÉ	R\$ 3,99	R\$ 399,00
18	BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	480	MARILAN	R\$ 2,83	R\$ 1.358,40
19	BISCOITO - TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	VITARELLA	R\$ 2,84	R\$ 1.363,20
20	BISCOITO – RECHEADO SABOR CHOCOLATE E MORANGO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 90G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	BAUDUCCO	R\$ 1,68	R\$ 806,40
21	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – ESPAGUETE, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	DONA BENTA	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
22	LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	LT	1400	PIRACANJUBA	R\$ 4,33	R\$ 6.062,00
23	MAIONESE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	UND	60	SOYA	R\$ 3,42	R\$ 205,20
24	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	200	QUATÁ	R\$ 4,69	R\$ 938,00
25	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 220G	UND	60	PREDILECTA	R\$ 2,03	R\$ 121,80
26	MASSA PRONTA PARA LASANHA 500G	UND	120	DONA BENTA	R\$ 6,78	R\$ 813,60
27	EVILHA EM CONSERVA - LATA 220G	UND	60	PREDILECTA	R\$ 1,97	R\$ 118,20
28	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 270G	UND	60	PRAMESA	R\$ 4,90	R\$ 294,00
29	AMIDO DE MILHO 500G	UND	30	AMAFIL	R\$ 3,54	R\$ 106,20
30	MILHO PARA CANJICA 500G	UND	50	YOKI	R\$ 2,37	R\$ 118,50
31	COCO RALADO 100G	UND	120	COPRA	R\$ 3,03	R\$ 363,60
32	XAROPE DE GUARANÁ – CONSISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	LT	80	GUARACAMP	R\$ 12,24	R\$ 979,20



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33	SUCO CONCENTRADO DE UVA: Especificação técnica: 1LT Suco concentrado sabor de uva, embalado em garrafas pet de 1LT Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	LT	50	MAGUARY	R\$ 14,18	R\$ 709,00
34	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: Especificação técnica: 1LT Suco concentrado sabor de maracujá, embalado em garrafas pet de 1LT ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	LT	50	MAGUARY	R\$ 12,64	R\$ 632,00
35	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: Suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 1LT Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	LT	50	MAGUARY	R\$ 6,24	R\$ 312,00
VALOR DO LOTE 1						R\$ 45.084,30
LOTE 2 - PRODUTOS PERECÍVEIS						
1	CARNE BOVINA - TIPO PÁ CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	300	BOIBOM	R\$ 15,89	R\$ 4.767,00
2	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	300	BOIBOM	R\$ 23,55	R\$ 7.065,00
3	CARN BOVINA - TIPO PEITO CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	300	BOIBOM	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00
4	CARNE BOVINA – TIPO CONTRA FILÉ EM BIFE, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	360	BOIBOM	R\$ 29,90	R\$ 10.764,00
5	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO, CONGELADA, CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	200	BOIBOM	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
6	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM MOIDA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	240	BOIBOM	R\$ 19,92	R\$ 4.780,80
7	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, CONGELADA E EMBALADA COM NO MÁXIMO 3KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	500	SEARA	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
8	CARNE SUINA tipo carré in natura, resfriada na temperatura adequada a legislação. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá ter validade de três dias após a entrega e possuir certificado da Vigilância Sanitária	KG	240	BOIBOM	R\$ 10,72	R\$ 2.572,80



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9	CARNE DE PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	360	AURORA	R\$ 23,27	R\$ 8.377,20
10	CARNE SECA – PONTA DE AGULHA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO	KG	240	FRIBOI	R\$ 22,57	R\$ 5.416,80
11	LINGÜIÇA CALABRESA GROSSA DEFUMADA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	180	SEARA	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20
12	SALSICHA HOTDOG, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	240	SEARA	R\$ 6,83	R\$ 1.639,20
13	OVOS BRANCOS EXTRA.	DZ	200	AGROPAULA	R\$ 3,27	R\$ 654,00
	VALOR DO LOTE 2					R\$ 58.483,00
	LOTE 3 - FRUTAS E LEGUMES					
1	CENOURA	KG	200	AGROPAULA	R\$ 1,98	R\$ 396,00
2	TOMATE	KG	300	AGROPAULA	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
3	CEBOLA	KG	200	AGROPAULA	R\$ 3,71	R\$ 742,00
4	ALHO Nº 5	KG	140	AGROPAULA	R\$ 13,41	R\$ 1.877,40
5	ABÓBORA VERMELHA	KG	150	AGROPAULA	R\$ 1,97	R\$ 295,50
6	REPOLHO	KG	100	AGROPAULA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
7	BETERRABA	KG	100	AGROPAULA	R\$ 1,87	R\$ 187,00
8	JILÓ	KG	60	AGROPAULA	R\$ 3,64	R\$ 218,40
9	QUIABO	KG	60	AGROPAULA	R\$ 4,42	R\$ 265,20
10	BATATA DOCE	KG	120	AGROPAULA	R\$ 1,68	R\$ 201,60
11	BATATA INGLESA	KG	1000	AGROPAULA	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
12	INHAME	KG	100	AGROPAULA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13	CHUCHU	KG	50	AGROPAULA	R\$ 1,61	R\$ 80,50
14	BANANA PRATA	KG	300	AGROPAULA	R\$ 2,69	R\$ 807,00
15	MAÇÃ NACIONAL	KG	250	AGROPAULA	R\$ 3,63	R\$ 907,50
16	MELANCIA	KG	200	AGROPAULA	R\$ 1,80	R\$ 360,00
17	LARANJA SACO DE 25 KG	SACO	30	AGROPAULA	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
18	MAMÃO PAPAIA CX 18 UND	CX	30	AGROPAULA	R\$ 68,64	R\$ 2.059,20
	VALOR DO LOTE 3					R\$ 15.080,30
	LOTE 4 - FRIOS e LATICÍNIOS					
1	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO, OBTIO PELA FERMENTAÇÃO DE LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO QUANTIDADES DE GORDURAS TOTAIS E RANS SIGNIFICATIVA, CARTELA CONTENDO 6 UNIDADES INDIVIDUAIS DE 90G.	UND	400	ITAMBÉ	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	MARGARINA – VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 80 A 90 % DE TEOR DE LIPÍDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	POTE	300	DELÍCIA	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
3	QUEIJO PRATO – TIPO LANCHÃO FATIADO.	KG	100	QUATA	R\$ 25,13	R\$ 2.513,00
4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	80	QUATA	R\$ 24,55	R\$ 1.964,00
5	PRESUNTO – COZIDO SEM OSSO E FATIADO.	KG	100	QUATA	R\$ 31,14	R\$ 3.114,00
VALOR DO LOTE 4						R\$ 10.577,00
LOTE 5 - PÃES						
1	PÃO DE FORMA: Pão de forma especificação: embalagem de 500g, contendo informação nutricional, data de validade, data e lote de fabricação, serviço de atendimento ao consumidor. contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, sal, emulsificantes e conservantes. observação livre de gorduras trans	PCT	200	PANCO	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
2	PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	KG	600	PADARIA AMORIM	R\$ 11,98	R\$ 7.188,00
VALOR DO LOTE 5						R\$ 8.246,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.470,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA	
CNPJ N.º: 29.893.688/0001-68	Telefone: 22 9 9777-9949
Endereço: Estrada do Goiabal, s/nº, Zona Rural.	
Cidade: Silva Jardim	UF: RJ CEP: 28.820-000
Endereço Eletrônico: mmcsantos.agroindustria@gmail.com	
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 121578298 IFP/RJ	CPF: 084.300.007-47

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Casa de Passagem, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho:

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega será feita de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. Os bens deverão ser entregues na sede da Casa de Passagem, no endereço RUA PROTÓGENES GUIMARÃES, 422 – OUTEIRO - ARARUAMA;

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 27513/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação

MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 003
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 11.351.660,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 11.351.660,00 (Onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 003/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	403	101	1.800.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	413	302	4.000.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.36.00	471	120	180.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2222	3.3.90.39.00	478	302	3.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	660	100	2.071.660,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.30.00	661	121	300.000,00	-
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.51.00	398	101	-	300.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	415	120	-	180.000,00
04.001.001.10.122.0046.2043	4.4.90.52.00	435	121	-	300.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	472	302	-	4.000.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	473	100	-	2.071.660,00
04.001.001.10.302.0043.2222	3.3.90.30.00	477	302	-	3.000.000,00
04.001.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	501	101	-	1.500.000,00
TOTAL				11.351.660,00	11.351.660,00

DECRETO Nº 004
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 10.656.807,24 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 10.656.807,24 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	22	100	615.000,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	37	100	16.380,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	79	100	200.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.93.00	81	100	10.000,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	104	100	62.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	119	100	1.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	120	100	126.972,20	-
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	128	100	57.100,00	-
02.010.001.12.122.0046.2042	3.3.90.39.00	145	100	150.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	3.3.90.46.00	168	100	66.360,00	-
02.010.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	169	110	1.000.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	170	206	690.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	180	110	116.715,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	185	110	1.338.488,75	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	189	206	579.670,50	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	190	110	1.020.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	196	110	800.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2042	3.3.90.39.00	225	110	155.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	235	121	426.453,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	236	110	1.127.436,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	275	100	23.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	338	101	470.344,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	4.4.90.52.00	351	100	4.850,00	-
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.39.00	365	100	80.689,60	-
02.019.003.20.122.0017.1008	3.3.90.30.00	372	100	18.704,80	-
02.019.003.20.122.0017.1008	4.4.90.52.00	373	100	128.105,53	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	374	100	256.829,78	-
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	380	100	7.200,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.61.00	659	100	184.123,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	662	100	13.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	664	101	255.166,66	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	665	121	63.141,15	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	666	121	69.825,03	-
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	667	110	153.900,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	668	101	259.384,60	-
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	669	101	109.967,64	-
02.001.001.04.122.0042.2030	3.3.90.39.00	14	100	-	15.000,00
02.001.001.04.122.0046.2026	3.3.90.30.00	15	100	-	50.000,00
02.001.001.04.122.0046.2026	3.3.90.39.00	16	100	-	20.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	18	100	-	40.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	-	40.000,00
02.005.001.06.122.0006.1003	3.3.90.30.00	34	100	-	8.880,00
02.005.001.06.128.0046.2226	3.3.90.39.00	44	100	-	7.500,00
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.30.00	78	100	-	10.000,00
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	87	100	-	200.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	91	100	-	13.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	105	100	-	62.000,00
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	118	100	-	1.000,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	122	101	-	255.166,66
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	124	100	-	126.972,20
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	126	100	-	57.100,00
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.30.00	137	100	-	300.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	162	110	-	1.198.360,00
02.010.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	171	100	-	1.000.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	175	110	-	100.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	183	121	-	132.966,18
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	186	206	-	1.269.670,50
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	187	121	-	426.453,00
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	194	110	-	164.641,25
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	229	110	-	308.900,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	234	100	-	127.436,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	238	110	-	1.027.562,50
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.51.00	244	110	-	1.300.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	247	110	-	251.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	248	100	-	150.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.39.00	273	100	-	23.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	304	100	-	34.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	306	100	-	50.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.52.00	308	100	-	25.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	309	100	-	50.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	317	100	-	50.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.30.00	319	100	-	25.123,00
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	326	100	-	300.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.30.00	336	101	-	470.344,00
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	340	101	-	369.352,24
02.017.001.17.512.0027.1020	4.4.90.51.00	347	100	-	100.000,00
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.36.00	349	100	-	4.850,00
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	350	100	-	22.000,00
02.019.001.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	352	100	-	66.534,70
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	353	100	-	15.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	354	100	-	15.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	355	100	-	30.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	356	100	-	15.000,00
02.019.002.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	357	100	-	15.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	3.3.90.39.00	359	100	-	15.000,00
02.019.002.18.541.0033.2189	3.3.90.30.00	360	100	-	5.000,00
02.019.002.18.542.0033.2189	3.3.90.30.00	362	100	-	7.200,00
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.30.00	364	100	-	5.000,00
02.019.002.18.544.0033.2189	3.3.90.39.00	367	100	-	10.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	369	100	-	6.651,68
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	370	100	-	26.105,53
02.019.003.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	371	100	-	20.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.39.00	375	100	-	93.658,08
02.019.003.20.304.0074.2209	4.4.90.52.00	376	100	-	27.000,00
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	377	100	-	20.000,00
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.39.00	378	100	-	30.000,00
02.019.003.20.606.0031.2080	4.4.90.52.00	379	100	-	5.000,00
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.36.00	381	100	-	10.000,00
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.39.00	382	100	-	17.379,72
02.019.003.20.609.0031.2084	3.3.90.30.00	383	100	-	5.000,00
02.019.003.20.609.0031.2084	3.3.90.39.00	384	100	-	10.000,00
TOTAL				10.656.807,24	10.656.807,24

DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 005/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	545	101	100.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	550	100	700.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.13.00	551	100	100.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.91.13.00	553	100	100.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	565	343	50.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	576	261	50.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	544	101	-	100.000,00
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.04.00	548	100	-	900.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	569	343	-	50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.39.00	579	261	-	50.000,00
TOTAL				1.100.000,00	1.100.000,00

DECRETO Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 008/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2031	3.1.90.11.00	641	104	50.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	3.1.90.11.00	635	104	-	50.000,00
TOTAL				50.000,00	50.000,00

DECRETO Nº 009
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.579.346,38 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 8.579.346,38 (Oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 009/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	20.000,00	-
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	35	100	59.588,13	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	180	110	273.932,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	185	110	135.402,17	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	189	206	68.478,56	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	236	110	100.000,00	-
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.30.00	296	100	27.248,42	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	325	101	6.110.823,75	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	342	100	390.585,00	-
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	380	100	17.555,38	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	665	121	68.478,56	-
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	670	101	744.860,00	-
02.015.004.27.812.0035.2052	4.4.90.52.00	674	100	23.758,94	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	675	101	538.635,47	-
02.001.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	21	100	-	20.000,00
02.005.001.06.128.0046.2226	3.3.90.30.00	43	100	-	7.000,00
02.005.001.06.128.0046.2226	3.3.90.39.00	44	100	-	12.537,47
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	45	100	-	20.050,66
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.30.00	46	100	-	10.000,00
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.39.00	47	100	-	10.000,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	122	101	-	220.424,98
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	123	101	-	273.962,34
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	206	-	68.478,56
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	174	121	-	68.478,56
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	194	110	-	168.103,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	238	110	-	235.402,17
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	247	110	-	105.829,00
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.30.00	294	100	-	3.758,94
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.39.00	295	100	-	11.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.39.00	299	100	-	10.000,00
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.39.00	301	100	-	20.000,00
02.015.004.27.813.0035.2057	3.3.90.39.00	303	100	-	6.248,42
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	306	100	-	100.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	312	100	-	130.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	317	100	-	100.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.30.00	323	101	-	2.736.684,74
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	324	101	-	3.912.774,48
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	326	100	-	60.585,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	330	101	-	250.472,68
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	368	100	-	17.555,38
TOTAL				8.579.346,38	8.579.346,38



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 010 **DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 550.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Câmara Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 010/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.001.001.01.031.0001.2022	3.3.90.11.00	9	100	550.000,00	
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	305	100	-	100.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	312	100	-	50.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	314	100	-	100.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.39.00	320	100	-	100.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	329	100	-	100.000,00
02.017.001.17.512.0027.1020	4.4.90.51.00	347	100	-	100.000,00
TOTAL				550.000,00	550.000,00

DECRETO Nº 012 **DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial no valor de R\$ 7.017.150,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar,**

por Superávit Financeiro e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 7.017.150,49 (Sete milhões, dezessete mi, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme o anexo II e Anulação Parcial no saldo de dotações

orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 012/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	8.010,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.92.00	73	100	61.367,64	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	102	101	200.000,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	106	101	300.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	293	100	6.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	325	101	3.777.129,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	374	100	20.498,97	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	662	100	184.927,68	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	671	101	110.228,75	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	672	121	30.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	673	133	23.189,88	-
02.017.001.15.451.0000.1012	4.4.90.51.00	676	133	2.295.798,57	-
02.001.001.04.122.0042.2030	3.3.90.30.00	13	100	-	20.220,00
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	17	100	-	8.010,00
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	55	100	-	61.367,64
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.30.00	78	100	-	9.832,60
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.30.00	78	100	-	1.475,08
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	107	101	-	200.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 32 - ANEXO I

02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	110	101	-	410.228,75
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	124	100	-	80.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	193	121	-	30.000,00
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.30.00	292	100	-	6.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	317	100	-	73.400,00
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	324	101	-	3.777.129,00
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	368	100	-	5.077,17
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	369	100	-	15.421,80
Recurso proveniente de Superávit - Royalties Bônus Pré-sal					2.318.988,45
TOTAL					7.017.150,49

ANEXO II - DECRETO 012/2020

9BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 133	Decretos Relacionados: 12
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2018	2.318.988,45	Valores em Trânsito a compensar	
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		Outros Débitos	-
		SUPERAVIT	2.318.988,45
TOTAL	2.318.988,45	TOTAL	2.318.988,45

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2019

MUNICÍPIO – ROCHESTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME

MUNICÍPIO – JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO 08329270742

MUNICÍPIO – AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Rochester Comércio de Peças e Serviços e Transporte LTDA ME (CONTRATADA)

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Jefferson Gonçalves Ribeiro 08329270742 (CONTRATADA)

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Auto Posto Pisca Pisca (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, aditivos e solução para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, para o exercício de 2020. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 122/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 26.950/2019 – SETRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, aditivos e solução para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, para o exercício de 2020. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 122/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 26.950/2019 – SETRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, aditivos e solução para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, para o exercício de 2020. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 122/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 26.950/2019 – SETRA.

VALOR: Estimado em R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) – Lei nº 10.520 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de trabalho nº 020092678200462043 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 020101236100122061 – Elemento Despesa 33290300000 – Programa de trabalho nº 04001101220046 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 07001081220046 2030 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 0700108244001502141 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 070010824400152157 – Elemento Despesa 3390300000 – Pregão Presencial S.R.P nº 122/2019 – Processo Administrativo nº 26.950/2019

VALOR: Estimado em R\$ 100.431,50 (cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) – Lei nº 10.520 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de trabalho nº 020092678200462043 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 020101236100122061 – Elemento Despesa 33290300000 – Programa de trabalho nº 04001101220046 2013 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 07001081220046 2030 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 070010824400152141 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 070010824400152157 – Elemento Despesa 3390300000 – Pregão Presencial S.R.P nº 122/2019 – Processo Administrativo nº 26.950/2019

VALOR: Estimado em R\$ 2.373.712,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e doze reais) – Lei nº 10.520 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de trabalho nº 02009267820046 2043 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 020101236100122061 – Elemento Despesa 33290300000 – Programa de trabalho nº 04001101220046 2013 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 07001081220046 2030 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 070010824400152141 – Elemento Despesa 3390300000 – Programa de trabalho nº 070010824400152157 – Elemento Despesa 3390300000 – Pregão Presencial S.R.P nº 122/2019 – Processo Administrativo nº 26.950/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

PRAZO: 12 (doze) meses

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2019

Araruama realizará a Primeira Feira de Adoção de Animais de 2020

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizará, no dia 01 de fevereiro de 2020, a Feira de Adoção de Animais.

Esta primeira edição de 2020 acontecerá na Praça da Bíblia, das 9h às 17h, e disponibilizará para adoção responsável cães e gatos resgatados pelo Projeto Anjo dos Animais da Clínica Animal Ulla Nogueira.

A Clínica Animal, com apenas 1 ano de existência, atendeu

mais de 6.140 animais e castrou 1658. Os serviços oferecidos são gratuitos e seu funcionamento é de segunda a sexta, das 8 às 17h, no Parque de Exposições de Araruama. O carro do Projeto Anjo dos Animais já resgatou mais de 1.210 animais.

Para adoção, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: CPF, identidade e comprovante de residência.

A adoção responsável, além de oferecer um recomeço para um animal abandonado, auxilia na diminuição de animais vagando pelas

ruas, que podem tornar-se vetores de doenças, passam fome, frio e podem sofrer maus-tratos. Desta forma, o “adotante” oferece um lar e ganha um companheiro por muitos e muitos anos! Na hora de adotar um cão ou gato, existem várias opções: filhotes, adultos, de raça ou sem. Enquanto a procura por filhotes em abrigos ainda é muito alta, a vantagem de levar para casa um animal adulto é que ele já está socializado e consegue se adaptar melhor às regras da casa.

ASCOM Araruama

Estado envia medicamentos a municípios

A Secretaria de Estado de Saúde enviou, nesta segunda-feira (27/01), medicamentos e insumos médicos e hospitalares aos municípios de Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, Porciúncula e Laje do Muriaé, atingidos pelas chuvas que castigaram as regiões Norte e Noroeste do estado no fim de semana.

- A intenção é aproximar nossas equipes de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica da população afetada por essas terríveis enchentes. Nossa ação será proativa, a fim de prevenir doenças relacionadas às chuvas e darmos suporte para o tratamento imediato de pacientes - afirmou o secretário de Saúde, Edmar Santos.

Outra preocupação do secretário é com a possível proliferação do Aedes aegypti nesses municípios:

- Assim que o nível das águas baixar, vamos otimizar o enfrentamento ao mosquito para evitar a proliferação. Queremos evitar ao máximo que um

surto de doenças provocadas pelo inseto, como dengue, Zika e chikungunya, atinja essa população - esclareceu Edmar.

A secretaria também garantiu suporte financeiro para a compra de medicamentos e outros insumos necessários neste período pós-enchentes. E, desde domingo, abriu as portas de nove das suas unidades a fim de receber doativos para as vítimas. Itens como água mineral, alimentos não perecíveis, roupas, material de higiene, roupa de cama, toalhas, colchonetes e material de limpeza podem ser doados em vários pontos da capital e do interior.

Confira abaixo os locais:

- Hospital Estadual Getúlio Vargas (Penha) - Rua Lobo Júnior 2.293 - Recepção
- Hospital Estadual Azevedo Lima (Niterói) - Rua Teixeira de Freitas 30, Fonseca

- Hospital Estadual Alberto Torres (São Gonçalo) - Rua Osório Costa s/n - Emergência

- Hospital Estadual Roberto Chabo (Araruama) - Rua Bernardo Vasconcelos 477 - Centro, Araruama - Enfermagem

- Hospital Estadual dos Lagos (Saquarema) - Rua Manoel Domingos dos Santos 725, Barreira - Enfermagem

- Hospital Estadual da Mãe (Mesquita) - Av. Dr. Carvalhaes 400, Rocha Sobrinho

- Hospital da Mulher Heloneida Studart (São João de Meriti) - Av Automóvel Clube s/n, Vilar dos Teles

- Hospital Estadual Adão Pereira Nunes (Duque de Caxias) - Rod. Washington Luís, km 109, Jardim Primavera

- Hospital Estadual Carlos Chagas (Marechal Hermes) - Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias 466, Rio de Janeiro

Ascom da Secretaria de Saúde

Médicos não poderão diferenciar agendamento entre pacientes particulares e de planos de saúde

Os estabelecimentos médicos serão proibidos de privilegiar o atendimento de pacientes particulares em prol daqueles com plano ou seguro de saúde na marcação de consultas, exames e outros procedimentos. É o que estabelece a Lei 8.720/20, do deputado Renato Cozzolino (PRP), que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicado pelo Diário Oficial do

Executivo.

A norma valerá apenas para os profissionais conveniados a operadoras de plano ou seguro de saúde, estabelecendo que os atendimentos deverão preferenciar casos de emergência e urgência, além de pacientes idosos, gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos. “Tem sido recorrente esta conduta ilegal e discrimina-

tória, cujo objetivo é coagir os pacientes dos planos de saúde a pagar, com recursos próprios, por consultas, exames e procedimentos que deveriam ser pagos pela empresa. Tira-se, assim, proveito da urgência por atendimento que as pessoas têm quando se trata de saúde”, justificou o autor da medida.

Comunicação Social

Agora é Lei: Rio terá portal da transparência dos royalties do petróleo

O Rio terá um portal da transparência destinado a divulgar os gastos feitos com a receita proveniente dos royalties e da participação sobre a produção de petróleo, repassados pela União. É o que estabelece a lei 8.719/2020, do deputado Carlo Caiado (DEM), que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada pelo Diário Oficial do Executivo desta segunda-feira (27/01).

No site, deverá ser informado o histórico dos últimos dez anos, contendo as receitas, o valor arrecadado e a previsão de arrecadação futura. Além disso, terão de ser divulgadas

as despesas realizadas com esses recursos e também deverão estar disponíveis os documentos de operações de antecipação dessas receitas, como contratos, análises e demonstrativos com os valores antecipados e o plano de pagamento. As informações serão atualizadas mensalmente.

“Anualmente, o Rio recebe bilhões em transferências da União referentes à participação na divisão dos royalties de petróleo. Entretanto, o destino dessa verba bilionária ainda é pouco clara para a população fluminense”, justificou o autor.

Comunicação Social

Agora é Lei: mulheres entre 40 e 69 anos têm prioridade em exame de mama

Mulheres entre 40 e 69 anos terão prioridade na realização de mamografias nas redes de saúde pública e privada. É o que diz a Lei 8.713/20, da deputada Lucinha (PSDB), que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial do Executivo desta segunda-feira (27/01).

“É grande a incidência da doença nessa faixa etária, assim como às mulheres com histórico familiar da doença ou nódulos. Hoje, toda

mulher acima dos 40 anos tem direito a realizar gratuitamente o exame, no entanto, devido à grande procura, as mais suscetíveis a doença acabam por ter de aguardar meses na fila para realizar o procedimento”, justificou a autora.

A norma também vale para mulheres que, independentemente da idade, tenham histórico familiar de câncer de mama ou nódulos marmários.

Comunicação Social